



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000027 / 2025 - 15/01/2025

Local/Setor: 00000131 - SECRETARIA DE GABINETE

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de 01 (um) veículo tipo S.U.V. (Sport Utility Vehicle), grande, para atender ao Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete de Baixo Guandu/ES, conforme as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1- A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a aquisição de um veículo utilitário esportivo (SUV) de grande porte, com capacidade para 7 passageiros, para atender às demandas de transporte da Prefeitura Municipal. Essa aquisição se mostra essencial para otimizar a prestação de serviços públicos, garantir a segurança e o conforto dos ocupantes.

A aquisição de um SUV de grande porte se justifica pelas seguintes necessidades e benefícios:

* Capacidade e Versatilidade: O veículo atenderá a diversas demandas, como o transporte de equipes para eventos e reuniões, visitas técnicas, e recepção de autoridades. Sua capacidade para 7 passageiros e bagagem proporciona maior flexibilidade nas operações, permitindo o transporte de equipes maiores e materiais necessários para diversas atividades.

* Conforto e Segurança: Viagens longas exigem um veículo com maior conforto, garantindo melhores condições de trabalho para os servidores. Além disso, a segurança é prioridade, especialmente em trechos com diferentes condições de tráfego. O SUV oferece maior estabilidade e proteção aos ocupantes em diversas situações.

* Economia a Longo Prazo: A aquisição do veículo, apesar de um investimento inicial, representa economia a longo prazo, eliminando custos com locação e proporcionando maior controle sobre a manutenção. A possibilidade de planejar as manutenções de forma preventiva contribui para a redução de custos inesperados. A análise custo-benefício encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da Secretaria Municipal de Gabinete, fundamentado no Inciso VII, art. 12 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA), regulamentado por meio do Decreto Municipal nº. 7.481/2023, em seu art.6º, conforme link de acesso da publicação: <https://baixoguandu-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1012>.

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Item	Descrição/especificação	Unid.	Quant.	Estimativa do Vr. Unitário	Estimativa do Vr. Total
-------------	--------------------------------	--------------	---------------	-----------------------------------	--------------------------------



TERMO DE REFERÊNCIA

01	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO S.U.V. GRANDE, com as seguintes especificações: a) novo, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação; b) o veículo deverá ser entregue registrado, emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu; c) capacidade para 7 (sete) passageiros; d) motor: diesel; e) potência mínima: 200 CV; f) direção: hidráulica; g) regulagem de altura no volante; h) ar condicionado: Digital Dual Zone com dutos de saída para os bancos traseiros; i) transmissão: automática com, no mínimo, 6 marchas; j) portas: 5 (cinco); k) distância mínima entre eixos: 2.740 mm; l) comprimento mínimo: 4.780 mm; m) largura mínima: 1.800 mm; n) altura mínima: 1.800 mm; o) altura livre do solo: mínima de 235 mm; p) pneu: 265/60 R18; q) freios: ventilados com ABS e EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem); r) air bags frontais e laterais para motorista e passageiro dianteiro, laterais em sistema de cortinas para proteção dos ocupantes dos bancos dianteiros e traseiros e de joelho para o motorista; s) controle eletrônico AWD e tração 4x4; t) travas: elétricas nas 5 portas; u) bancos em couro natural ou ecológico; v) vidros com acionamento elétrico; w) demais equipamentos e acessórios exigidos de acordo com o Código Nacional de Trânsito; x) carregador por indução de fábrica; e y) garantia de fábrica de, no mínimo, 5 (cinco) anos.	UN	01	R\$ 460.000,00	R\$ 460.000,00
----	--	----	----	-------------------	----------------

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1- Prazo de entrega de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA

4.2 - Os bens deverão ser entregues, em dias úteis, das 7h às 15h, na Secretaria Municipal de Gabinete, localizada na Rua Fritz Von Lutzow, n° 217, Bairro Centro, Baixo Guandu/ES, CEP: 29.730-000, Fone (27) 3732-9040.

2.3. O veículo deverá ser entregue com as placas instaladas, registrado na BIN (Base de Inclusão de dados Nacional do DETRAN) e com as taxas pagas e as documentações expedidas referentes ao emplacamento, realizado junto ao DETRAN/ES, em favor do CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, n°. 217, Bairro Centro, Baixo Guandu/ES, inscrita no CNPJ sob n.º 27.165.737/0001-10, sendo este procedimento o primeiro licenciamento e registro do veículo, observando-se, também, que o registro deverá ser realizado na categoria veículo oficial.

5 - DA GARANTIA:

5.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 05 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela



TERMO DE REFERÊNCIA

assistência técnica autorizada.

5.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.9 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.10 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Gabinete, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.



TERMO DE REFERÊNCIA

6.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Gabinete em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

6.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.7- A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, lotados na Secretaria Municipal de Gabinete.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria Municipal de Gabinete não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal, ao Município de Baixo Guandu, através da unidade gestora requisitante, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



TERMO DE REFERÊNCIA

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação.

9.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: adm@pmbg.es.gov.br.

9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu,



TERMO DE REFERÊNCIA

mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

9.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, de acordo com a classificação programática seguinte:

010 - Secretaria Municipal de Gabinete (SEGAB)

001 - Departamento de Gabinete e Articulação Política

2.005 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Equipamento e Material Permanente - 44905200000 Fonte de Recurso - 150000009999

Ficha - 016

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____